

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Instituto de Previdência Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira Maria Adriana da Silva, nomeada pela Portaria nº 010/2015, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelas condições estabelecidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação no no **dia 22 de Julho de 2015 as 13:00 horas**, na Sede do Instituto, sito à Rua Dr. José dos Santos, nº 197 - Centro, Lambari/MG, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA JURÍDICA EM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, para o período de 12 meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o Início da Disputa de Preços será **22/07/2015 às 13:00 horas**, no local retro estabelecido.

2 - OBJETO

2.1 O presente Processo de Licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada em prestação de serviços advocatícios e de Consultoria jurídica em previdência Municipal, visando o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) representação do Instituto de Previdência Municipal de Lambari MG em juízo, tanto dos processos que tramitarem perante a Comarca de Lambari, como no Tribunal de Justiça, Justiça Federal e Justiça Trabalhista;
- b) representação do Instituto em processos administrativos;
- c) elaboração de peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras de Direito Processual;
- d) elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias e instruções normativas, relativas ao Instituto de Previdência;
- e) elaboração de pareceres técnicos nos processos de aposentadorias, pensões e assuntos administrativos do Instituto;
- f) acompanhamento dos processos administrativos em geral.

g) elaboração de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;

h) orientação e acompanhamentos dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;

i) orientação e acompanhamento no procedimento de compensação previdenciária;

2.2 As atividades serão desenvolvidas mediante consultorias e assessorias técnicas, prontas atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

2.3 Os serviços de consultoria advocatícia serão prestados em **16 horas mensais, através de 02 (duas) visitas técnicas na sede do Instituto de Previdência, bem como, orientação à distância na sede da empresa contratada.**

2.4 Previsão do valor da despesa: R\$ 2.083,34 (Dois mil oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na Sede do Instituto, na Rua Dr José dos Santos, nº. 197, Centro, CEP 37.480-000, no horário de 13:00 às 17:30 horas, fone/fax: (0xx) 35-3271-2263, ou no site www.previlam.mg.gov.br ou pelo email sandro@previlam.mg.gov.br

3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos no mesmo endereço ou no telefone indicado no item anterior.

3.3 Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de telefone ou na imprensa em mensagem acessível a todos os interessados.

3.4 Além das respostas, serão disponibilizadas por meios idênticos todas as informações que o Pregoeira julgar importantes.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2 Em consórcio;

4.2.3 Com falência decretada;

4.2.4 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM Rua Doutor José dos Santos, nº. 197, Centro, CEP 37.480-000 DATA E HORÁRIO: 22/07/2015 - 13:00 horas .

6.2 Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM PREGÃO Nº. 0001/2015 ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM PREGÃO Nº. 0001/2015 ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE:

6.3 O Instituto de Previdência Municipal de Lambari, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões. Observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Prazo de prestação, conforme estabelecido no **Anexo I**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3 O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede do Instituto de Previdência Municipal de Lambari e na sede da empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

7.4 Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.5 A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO REGULAMENTO DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 O encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes se dará às 13:00 (treze) horas. Após a Pregoeira declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO**, dos proponentes interessados.

8.2 O certame será conduzido pela Pregoeira nomeada pela Portaria nº 010 /2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.2.2 Abrir os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços;

8.2.3 Analisar toda Proposta exigida no Edital;

8.2.4 Desclassificar e habilitar proponentes;

8.2.5 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.2.6 Elaborar a ata da sessão;

8.2.7 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.2.8 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.2.9 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.

8.3.1 Abertos os envelopes nº 02 – Documentação, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.4 O critério de julgamento será o de menor preço global, será vencedora deste certame a empresa que apresentar o menor preço para a totalidade do serviço licitado.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes.

8.7 Para efeito de julgamento, serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.9 A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

9.2.1 Registro do ato constitutivo da sociedade de advogados perante a Ordem de Advogados do Brasil (OAB), acompanhado de documentos pessoais de seus sócios e associados.

REGULARIDADE FISCAL (Lei 8.666/93, art. 29)
--

9.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.3 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

9.2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.6 Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente.

9.2.7 Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Lei 8.666/93, art. 30)
--

9.2.8 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, referentes a atividade pertinente e compatível com as características desta licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.2.9 Experiência comprovada de atuação da equipe técnica no objeto da licitação com apresentação de currículo que ateste os trabalhos desenvolvidos ;

9.2.10 Comprovação de registro no respectivo órgão profissional (xerox autenticada da carteira da OAB);

TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)
--

9.2.11 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.

9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Pregoeiro, sob pena de ser inabilitada.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 A Pregoeira, efetuará consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.6.1 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

9.6.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro, para autenticação.

9.6.3 Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.6.4 Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

9.6.5 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente.

9.6.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, dirigidas à Pregoeira.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da licitação, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido à Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;
- b) ser dirigido à Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, aos cuidados da Pregoeira, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolizado no Setor de Protocolo da Instituto de Previdência Municipal situado na Rua Doutor José dos Santos, nº. 197, Centro, CEP 37.480-000.

10.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

10.9 O Instituto de Previdência Municipal de Lambari não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal ao Pregoeiro, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 Impetrado o recurso e após decidido, ao Pregoeiro, divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas: **04.01.0009.0122.0052.4.001.339035.000000 – Serviços de Consultoria**

12.2 O faturamento será efetuado mensalmente.

12.3 O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 Multas;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a Instituto de Previdência Municipal de Lambari, pelo período de até (02) dois anos.

13.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

13.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.5.1 Retardarem a execução do Processo Licitatório;

13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Constituem o Processo Administrativo nº 0001/2015 –

Modalidade - Pregão nº 0001/2015

- Edital;

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – Modelo de declaração;

- Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;

- Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta;

- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

- Anexo VI - Minuta de contrato.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.4 O Pregoeiro., no estrito interesse do Instituto de Previdência Municipal de Lambari, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

14.4.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.

14.4.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.5 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.5.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão.

14.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto deste Edital.

14.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Instituto de Previdência Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.10 O Instituto poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.11 Para atender a seus interesses, o Instituto reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.12 As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas na forma estabelecida na legislação pertinente.

14.13 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.14 Fica eleito o foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Instituto de Previdência Municipal de Lambari, 06 de Julho de 2015.

Maria Adriana da Silva

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0001/2015 – Modalidade: Pregão nº 0001/2015

I - OBJETO

1.1 O presente Processo de Licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada em prestação de serviços advocatícios e de Consultoria jurídica em previdência Municipal, visando o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) representação do Instituto de Previdência Municipal de Lambari MG em juízo, tanto dos processos que tramitarem perante a Comarca de Lambari, como no Tribunal de Justiça, Justiça Federal e Justiça Trabalhista;**
- b) representação do Instituto em processos administrativos;**
- c) elaboração de peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras de Direito Processual;**
- d) elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias e instruções normativas, relativas ao Instituto de Previdência;**
- e) elaboração de pareceres técnicos nos processos de aposentadorias, pensões e assuntos administrativos do Instituto;**
- f) acompanhamento dos processos administrativos em geral.**
- g) elaboração de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;**
- h) orientação e acompanhamentos dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;**
- i) orientação e acompanhamento no procedimento de compensação previdenciária;**

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do Instituto de Previdência e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

2.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

2.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para esta contratação é de 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais.

Lambari, 06 de Julho de 2015.

Maria Adriana da Silva
Pregoeira



Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM
Rua: Dr. José dos Santos, 197 – Centro – Lambari – MG
CNPJ: 08.161.843/0001-81
Telefone: (35) 3271 - 2263

ANEXO II

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000..../2015

EDITAL DE PREGÃO Nº 000...../2015

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ,nº....., em , neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Instituto de Previdência Municipal da Lambari MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM
Rua: Dr. José dos Santos, 197 – Centro – Lambari – MG
CNPJ: 08.161.843/0001-81
Telefone: (35) 3271 - 2263

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Instituto de Previdência Municipal de Lambari- PREVILAM

A/C Pregoeiro

Referência: Processo nº 0001/2015 - Pregão nº 0001/2015

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 0001/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado na empresa)

À

Instituto de Previdência Municipal de Lambari.

A/C Pregoeira.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão n° 0001/2015, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Relação exemplificativa das atividades a serem desenvolvidas:

a) representação do Instituto de Previdência Municipal de Lambari MG em juízo, tanto dos processos que tramitarem perante a Comarca de Lambari, como no Tribunal de Justiça, Justiça Federal e Justiça Trabalhista;

b) representação do Instituto em processos administrativos;

c) elaboração de peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras de Direito Processual;

d) elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias e instruções normativas, relativas ao Instituto de Previdência;

e) elaboração de pareceres técnicos nos processos de aposentadorias, pensões e assuntos administrativos do Instituto;

f) acompanhamento dos processos administrativos em geral.

g) elaboração de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;

h) orientação e acompanhamentos dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;

i) orientação e acompanhamento no procedimento de compensação previdenciária.

2. As atividades serão desenvolvidas mediante consultorias e assessorias técnicas, prontas atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.



Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM
Rua: Dr. José dos Santos, 197 – Centro – Lambari – MG
CNPJ: 08.161.843/0001-81
Telefone: (35) 3271 - 2263

- 3. Os serviços de consultoria advocatícia serão prestados em 16 horas mensais, através de 02 (duas) visitas técnicas na sede do Instituto de Previdência, bem como, orientação à distância na sede da empresa contratada por 12 (doze) meses de serviço.**
- 4. O valor mensal da prestação de serviço será de R\$_____ (_____) para um período de 12 meses. Totalizando R\$_____ (_____) anual.**
 - 4.1. O valor da visita técnica que exceder o limite de duas visitas, previsto no item 3, será de R\$_____ (_____) cada visita.**
- 5. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte, alimentação e hospedagem.**
- 6. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.**
- 7. O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (Lei 8666/93, art. 57, II).**
- 8. A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data.**
- 9. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.**
- 10. A equipe técnica que incumbida dos serviços será compostas pelos seguintes profissionais _____ (nome completo, área de atuação, registro na entidade profissional competente).**

Data e Local

Nome

Assinatura



Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM
Rua: Dr. José dos Santos, 197 – Centro – Lambari – MG
CNPJ: 08.161.843/0001-81
Telefone: (35) 3271 - 2263

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Instituto de Previdência Municipal de Lambari

A/C Pregoeira

Referência: Pregão nº 0001/2015

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Pregão nº 0001/2015, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 Instituto de Previdência Municipal de Lambari - Previlam, com sede na Rua Doutor José dos Santos, nº. 197, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.161.843/0001-81, neste ato representado pela Diretora Presidente, a Sra. Ângela Aparecida Mileo Gregatti Garcia, brasileira, casada, portadora do CPF nº 701.805.806-63 e do RG nº 5.246.946, residente e domiciliada à Praça Duque de Caxias, nº 95 A – Centro, Lambari/MG.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 _____

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre do PROCESSO Nº 0001./2015 – Pregão Nº 0001/2015 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato administrativo tem por objeto a prestação de serviços advocatícios , visando ao desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) representação do Insituto de Previdência Municipal de Lambari MG em juízo, tanto dos processos que tramitarem perante a Comarca de Lambari, como no Tribunal de Justiça, Justiça Federal e Justiça Trabalhista;**
- b) representação do Instituto em processos administrativos;**
- c) elaboração de peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras de Direito Processual;**
- d) elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias e instruções normativas, relativas ao Instituto de Previdência;**

- e) **elaboração de pareceres técnicos nos processos de aposentadorias, pensões e assuntos administrativos do Instituto;**
- f) **acompanhamento dos processos administrativos em geral.**
- g) **elaboração de editais e auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade;**
- h) **orientação e acompanhamentos dos procedimentos licitatórios em geral em todas as suas fases: interna, externa, julgamentos, recursos, anulações, revogações;**
- i) **orientação e acompanhamento no procedimento de compensação previdenciária;**

2.2 As atividades serão desenvolvidas mediante consultorias e assessorias técnicas, prontas atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

2.3. Os serviços de consultoria advocatícia serão prestados em 16 horas mensais, através de 02 (duas) visitas técnicas na sede do Instituto de Previdência, bem como, orientação à distância na sede da empresa contratada por 12 (doze) meses de serviço.

2.4.. O valor da visita técnica que exceder o limite de duas visitas, previsto no anterior, será de R\$ _____ (_____) cada visita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) .

3.2 Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O faturamento será efetuado mensalmente.

5.2 O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do Instituto, por conta das rubricas:

04.01.0009.0122.0052.4.001.339035.000000 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados no Município e na sede da empresa;

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, despesas com hospedagem e alimentação.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

7.1.6 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2 O instrumento convocatório da licitação e todos os seus anexos são parte integrante desta contratação, incluída a proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete à Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari a fiscalização do presente contrato, cabendo-lhe emitir autorização de serviços e atestar a efetiva prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Instituto de Previdência pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Instituto.

11.2 Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.3 Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato.

11.4 As multas lançadas pelo Instituto com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado do Instituto;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Instituto;

12.1.3 Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

13.1 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lambari para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Instituto de Previdência Municipal de Lambari, _____.

Diretora Presidente do PREVILAM

Nome

Representante da Contratada VISTO:

Testemunhas:

1-

2-